
16^a LEGISLATURA

1^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 9^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

As dezoito horas e trinta minutos do dia treze de outubro de dois mil e vinte e um foi realizada a 9^a Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Vereador Deivid Rafael Aquino, Presidente da Comissão, do Vereador Bruno Pacheco da Costa, vice-Presidente da Comissão e do Vereador Walfredo Amorim. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 020/2021 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **PL 5.380/2021** que dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. Em discussão, constatou-se que o projeto tem como finalidade a alteração no orçamento a fim de possibilitar a execução do convênio firmado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e Imbituba e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, cuja finalidade é a ampliação do espaço físico e reforma do telhado da casa ambulatorial. Com a palavra, a servidora Tatianne de Bona informou que, conforme solicitado pela Comissão na última reunião, o Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, enviou expediente ao Executivo para que este procedesse à juntada nos autos do projeto de Lei nº 5.380/2021, da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova a alteração no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, bem como cópia do convênio entre a PMI e a rede feminina de combate ao câncer e o seu respectivo plano de trabalho, assim como informações sobre o imóvel, objeto da reforma e ampliação. Explicou que os documentos já foram enviados à Câmara, faltando somente a Ata do Conselho Municipal de Saúde. Na discussão do projeto, estavam presentes as representantes da Rede Feminina de Combate ao câncer de Imbituba, Senhor Zilá Gil, Cássia Regina Pacheco Demetri e Lourdes Geremias. Com a palavra, a Senhor Zilá Gil informou que os recursos para a execução do convênio são provenientes de Emenda parlamentar e que desde o ano passado estão tentando junto ao Executivo receber este falar. Falou que no final de julho foi assinado o convênio com o município de Imbituba para a reforma do telhado e ampliação da sede, mas até o momento não receberam os recursos. Explicou que já até iniciaram as obras. Declarou que o imóvel é de posse da Rede que recebeu o imóvel da Emacobras e que toda a documentação já foi juntada ao processo. Após, alguns questionamentos o Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino designou como relator do projeto o Vereador Walfredo Amorim que exarou seu parecer no seguinte sentido: “Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria. A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito

especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito especial têm como fonte o excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício financeiro de 2021. Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de saúde; De acordo com a Exposição de Motivos, o projeto tem como finalidade a alteração no orçamento a fim de possibilitar a execução do convênio firmado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e Imbituba e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, cuja finalidade é a ampliação do espaço físico e reforma do telhado da casa ambulatorial. Em análise ao convênio 023/2021 firmado entre o município de Imbituba e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, juntado ao projeto pelo Executivo em atendimento à solicitação das Comissões (CCJ e CFO), o repasse de recurso no valor de R\$ 100.000,00 será investido pela entidade na compra de material de construção e contratação de mão-de-obra para ampliação do espaço físico destinado ao projeto Espaço Rosa e na reforma do telhado da Casa Ambulatorial do Projeto Conscientizar para prevenir. Em relação à solicitação da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova o projeto em comento, o executivo informou não ser necessária a aprovação do CMS, tendo em vista que a abertura de crédito especial para viabilizar a execução do convênio com a Rede Feminina é proveniente do excesso de arrecadação, não anulando nenhuma ação da saúde, fato que foi aceito pela Comissão em reunião realizada em 13/10/2021. Neste sentido, nos que nos cabe analisar, a Rede Feminina de Combate ao Câncer é uma entidade que exerce um papel importantíssimo para a saúde dos imbitubenses, ao desenvolver um trabalho de conscientização da comunidade sobre a importância da prevenção do câncer de colo de útero e de mama, realizando também exames preventivos gratuitos no município de Imbituba, encaminhando as pacientes ao médico quando detectado algum problema mais sério, além de propiciar todo apoio necessário às portadoras de câncer. Diante do exposto, não há o que se opor ao projeto de lei, tendo em vista que o mesmo pretende alterar o orçamento vigente (LDO e LOA), a fim de que o município possa viabilizar o repasse dos recursos necessários à execução do convênio com a Rede Feminina de Combate ao câncer, o qual pretende possibilitar a reforma da instituição para que esta possa oferecer melhores condições para melhor desenvolver seus projetos educativos preventivos no combate ao câncer e programas de prevenção. Assim, voto favorável ao projeto de lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação. Em votação, o voto do relator foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, o presidente da Comissão, Vereador Deivid agradeceu a presenças das representantes da entidade interessada que responderam a todas as dúvidas dos vereadores. Após, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei nº 5.383/2021 que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo de processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência da prefeitura municipal de Imbituba, e dá outras providências. Foi designado como relator do projeto, o Vereador Bruno Pacheco da Costa que assim se manifestou em seu parecer: De acordo com o Projeto, o Poder Executivo do município de Imbituba promoverá a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pela prefeitura, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias, através dos Setores de Tecnologia da Informação e Comunicação, para realizar a transmissão. Ainda, o projeto prevê que a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital, excluídos os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta. De acordo com o projeto, a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório ficará arquivada por 5 (cinco) anos. Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria. Neste sentido, cabe a esta Comissão de Tecnologia e Comunicação e Serviços públicos examinar o mérito do projeto para o município. A ampliação do acesso às informações

públicas e da transparência dos atos estatais é uma conquista da democracia brasileira, pois reforça os meios de exercício da cidadania, permitindo um maior controle social sobre o Estado. Nesse sentido, um dos processos estatais que ainda demandam um aperfeiçoamento dos seus níveis de transparência é o de licitações públicas, certames nos quais ainda pairam muitas suspeitas exatamente pela falta de um instrumento normativo que amplie o acesso da sociedade aos seus documentos, o que permitiria uma maior fiscalização social. É importante esclarecer que a licitação possui duas fases, uma interna (antes da publicação do edital) e outra externa (após a publicação do edital) sendo está um momento público, ou seja, qualquer cidadão tem o direito de acompanhar as sessões de licitação, afinal são os reais financiadores do poder público. Como se não bastasse, cabe frisar que a Carta Magna de 1988 guarda como direito fundamental o acesso a informação do Poder Público e a aplicação do princípio da publicidade à Administração Pública. Neste contexto, não pode negar que o direito de acompanhar as referidas sessões licitatórias raramente pode ser exercida pelos munícipes, vez que atualmente só pode ocorrer de forma presencial. Assim, constatamos que a medida prevista no PL, visa atender ao princípio da publicidade estampado no caput do art. 37 da Constituição Federal. Importante ressaltar que, com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos nas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos. Neste sentido, avalio a presente proposição como medida moralizadora com a divulgação dos atos do processo licitatório pelo Poder Executivo. Ainda, aproveitar-se de forma eficaz dos instrumentos tecnológicos que o mundo contemporâneo nos apresenta é, inquestionavelmente, medida que se impõe ao poder público. Assim, por entender que a proposta está em perfeita consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública pátria, voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.383/2021. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

| |
|---------------------------------|
| Imbituba, 13 de outubro de 2021 |
|---------------------------------|

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social